



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

EDITAL N° 01/2026/PROEX/IFAL

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 01/2026 para seleção de docentes do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) com o apoio da Pró-Reitoria de Ensino (Proen). Destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;
- 2.2. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais para atuarem como docentes nos componentes curriculares **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos campi do Ifal;
- 2.3. Poderão concorrer as vagas servidoras(es) efetivas(os) e substitutas(os) do Ifal, bem como as (os) docentes externas(os) ao Ifal que possuam o requisito mínimo para cada componente curricular.

3. DAS VAGAS

- 3.1. São dispostas vagas para docentes distribuídas conforme apresentado no Quadro 1. Será criado um cadastro de reserva para o caso de haver necessidade de convocação futura dentro do ciclo de ofertas;

Quadro 1 - Vagas

CAMPUS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Arapiraca	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Batalha	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Benedito Bentes	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Coruripe	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Maceió	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Maragogi	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
	Língua Portuguesa	10h	1		Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática

Marechal Deodoro	Ciências da Natureza	10h	1	Vespertino	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Murici	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Palmeira dos Índios	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Penedo	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Piranhas	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Rio Largo	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Santana do Ipanema	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
São Miguel dos Campos	Língua Portuguesa	10h	1	Vespertino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
	Língua Portuguesa	10h	1		Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática

Satuba	Ciências da Natureza	10h	1	Vespertino	Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química
Viçosa	Língua Portuguesa	10h	1	Matutino	Graduação em Letras Português
	Matemática	10h	1		Graduação em Matemática
	Ciências da Natureza	10h	1		Graduação em Biologia ou Graduação em Física ou Graduação em Química

- 3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das(os) candidatas(os);
- 3.3. Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, os docentes selecionados em edital para atuar no Programa PartiuIF **deverão ser prioritariamente** da Rede federal de Educação Profissional e Tecnológica. A **prioridade** de preenchimento das vagas, por componente curricular e considerando a habilitação mínima exigida no Quadro 1, seguirá, **obrigatoriamente**, a seguinte ordem de categorias:
- a) docente efetivo do Ifal;
 - b) docente substituto Ifal;
 - c) técnico-administrativo efetivo do Ifal;
 - d) docente externo ao Ifal.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1. As (Os) candidatas(os) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- a) Se servidor(a), possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - b) Se candidata(o) externa(o), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro 1;
 - d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 4.2. Será eliminada(o) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) DOCENTES

- 5.1. As (Os) docentes assumirão as seguintes atividades:
- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
 - b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
 - d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
 - g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. As inscrições de candidatas(os) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.
- 6.2. Poderão se inscrever neste Edital os(as) servidores(as) do Ifal (docentes e técnicos administrativos) e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada componente curricular, conforme Quadro 1.
- 6.3. A(O) candidata(o) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em componentes curriculares distintos;
- 6.3.1 O limite de carga horária definido no item 6.3 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como docente do programa PartiuIF no âmbito do Ifal.
- 6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do Ifal devido ao recebimento de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
- 6.5. Para se inscrever, a(o) candidata(o) deverá preencher as informações no formulário eletrônico disponível Quadro 2 de acordo com o campus para o qual se inscreve.

Quadro 2 – Formulários de inscrição

CAMPUS DO IFAL	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Arapiraca	https://forms.gle/xoQtC5J4jFErMGKR6
Batalha	https://forms.gle/FyfgsFFLLw9iM1Kc7
Benedito Bentes	https://forms.gle/qu1zQNVn66LvGa167
Coruripe	https://forms.gle/6WCMXcaaVCuEc9RA
Maceió	https://forms.gle/65XVwpq9iBD9z5p96
Maragogi	https://forms.gle/1MG3mPUbBkthSquM7
Marechal Deodoro	https://forms.gle/hksYt7LFo9K8sux77
Murici	https://forms.gle/vz8QcrEhYHyQiZUV7

Palmeira dos Índios	https://forms.gle/V3VQcaidPr8CCn2E9
Penedo	https://forms.gle/Uc6p9XdJgz5pBkst8
Piranhas	https://forms.gle/yKrajMWKxmnrRKGs6
Rio Largo	https://forms.gle/WENC6aT4jkeyvtiJ9
Santana do Ipanema	https://forms.gle/UnQQRFxvF5PBFeBQ8
São Miguel dos Campos	https://forms.gle/HihF5nkFw2XDg7Jp6
Satuba	https://forms.gle/seivKwq63DeEX49x8
Viçosa	https://forms.gle/aK6d7g59ZdCWwRRj8

6.6. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar os documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia de diploma ou certificado de graduação que atenda a habilitação mínima constante no Quadro 1 (documento obrigatório para todos os candidatos);
 - b) Termo de Compromisso, **para o caso de servidores(as) ativos(as)**, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincide com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I (documento obrigatório para todos os servidores do Ifal);
 - c) Se candidatas(os) **externos(as) ao Ifal** (pessoa física), inserir cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Identidade CIN (documentos obrigatórios para externos ao Ifal);
 - d) Quadro de pontuação solicitada constante no ANEXO II (documento obrigatório para todos os candidatos);
 - e) Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro 3.
- 6.7. Caberá à(ao) candidata(o) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do Edital;
- 6.8. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual o não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.9. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.10. Ao fazer sua inscrição, a(o) candidata(o) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo à(ao) candidata(o) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.11. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiu.if@ifal.edu.br;
- 6.12. A vinculação das(os) selecionadas(os) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital;
- 6.13. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital serão criadas duas listas: uma para as(os) servidoras(es) do Ifal e outra para as(os) candidatas(os) externas(os);
- 6.14. O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.3, deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção das(os) candidatas(os) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do campus de inscrição (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 – Critérios e pontuações

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p>a) Tempo de docência no componente curricular ao qual está concorrendo, no Ifal.*</p> <p>*"Declaração Funcional" emitida pelo SigRH não especifica componente curricular, caso a use, é necessário anexar também a "Declaração de Disciplinas Ministradas" disponível no Sigaa.</p>	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos
<p>b) Tempo de docência fora do Ifal no componente curricular, ao qual está concorrendo.*</p> <p>*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro.</p> <p>*Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste Edital.</p>	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos
c) Atuação como docente no Programa PartiuIF	0,5 ponto para cada mês de atuação docente – máximo 4 pontos
d) Atuação na gestão no Ifal (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos
e) Participação em projetos de extensão no Ifal (últimos 5 anos) - membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos
f) Participação em projetos de extensão no Ifal (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos
g) Docência em cursos preparatórios para ingresso no Ifal ofertados pela Instituição	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens E e F)
h) Atuação como avaliador de projetos de extensão do Ifal (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos
i) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa (NAPNE, NEABI e NUGEDIS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos
j) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

- 7.2. Em caso de empate de docentes em uma das categorias listadas no item 3.3, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) Maior tempo de docência no Programa PartiuIF;
 - b) Maior tempo de docência no componente curricular no Ifal;
 - c) Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista;
 - d) Maior tempo de docência fora do Ifal na disciplina, a qual está concorrendo.
 - e) Maior idade.
- 7.3. A(O) candidata(o) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso partiu.if@ifal.edu.br. O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção;
- 7.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 em [PartiuIF-Ifal](#).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos às(as) candidatas(os) selecionadas(os), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026;
- 8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidoras(es) do Ifal será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária/periódico contratado;
- 8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFAL e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 8.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;
- 8.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.8. A(O) candidata(o) selecionada(o) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o Ifal.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. A(O) profissional será contratada(o) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais;
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no campus, cabendo à(ao) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa;
- 9.3. A(O) profissional selecionada(o) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no campus de inscrição e obedecerá à lista de classificação do resultado final de acordo com a ordem do preenchimento das vagas disposto no item 3.3 deste Edital;
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) convocada(o) implicará na convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o);
- 10.3. Para fins de contratação, as(os) candidatas(os) convocadas(os) deverão enviar documentação complementar quando solicitado.

11. CRONOGRAMA

Quadro 4 – Critérios e pontuações

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	04/02/2026	Editais PartiuIF-Ifal
Inscrições	05 a 18/02/2026	Formulários (Quadro 2)
Avaliação das documentações	19/02 a 26/02/2026	
Resultado preliminar	02/03/2026	Editais PartiuIF-Ifal
Apresentação de recursos	04/03/2026 até as 23h59min	partiu.if@ifal.edu.br
Resultado final após recursos	09/03/2026	Editais PartiuIF-Ifal

A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

- 11.1. Havendo alteração do cronograma, as(os) candidatas(os) classificadas(os) serão consultadas(os) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocada(o) outra(o) candidata(o), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
- 11.2. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre março/2026 e dezembro/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições

legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Ifal, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição da(o) candidata(o) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído a(o) candidata(o) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma no campus de inscrição.
- 12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFAL, inclusive os editais de alteração, se houver.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026

Gilberto da Cruz Gouveia Neto

Pró-Reitor de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

EDITAL N° 01/2026/PROEX/IFAL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS SERVIDORES DO IFAL)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrita(o) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº 01/2026/PROEX/IFAL, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docente, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifal Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/_____, ____ de fevereiro de 2026.

Candidato(a)

Chefia imediata

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

EDITAL N° 01/2026/PROEX/IFAL

ANEXO II
 QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação	Pontos requeridos
a) Tempo de docência no componente curricular ao qual está concorrendo, no Ifal* *“Declaração Funcional” emitida pelo SigRH não especifica componente curricular, caso a use, é necessário anexar também a “Declaração de Disciplinas Ministradas” disponível no Sigaa.	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos	
b) Tempo de docência fora do IFAL no componente curricular, ao qual está concorrendo* *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutória, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste Edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos	
c) Atuação como docente no Programa PartiuIF	0,5 ponto para cada mês de atuação docente – máximo 4 pontos	
d) Atuação na gestão no IFAL (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos	
e) Participação em projetos de extensão no IFAL (últimos 5 anos) - membro	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos	
f) Participação em projetos de extensão no IFAL (últimos 5 anos) – coordenador(a)	2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos	
g) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFAL ofertados pela Instituição	2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens E e F)	
h) Atuação como avaliador de projetos de extensão do IFAL (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos	
i) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa (NAPNE, NEABI e NUGEDIS) (últimos 5 anos)	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos	
j) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)	
Total de pontos requeridos pelo candidato		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

EDITAL N° 01/2026/PROEX/IFAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nota técnica: O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado preliminar do Edital N° 01/2026/ PROEX/ IFAL deverá enviar este formulário para o e-mail partiu.if@ifal.edu.br no dia 04/03/2026 até as 23h59min.

Nome do candidato:
CPF:
Campus para o qual se inscreveu:
Componente curricular:
Motivo da interposição:
Solicitação:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura